

Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/PMCSA-SMDS/2010

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE CARTELAS NUMERADAS EM FORMULÁRIO CONTÍNUO DE VALE TRANSPORTE E PASSE ESTUDANTIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA CENTAURO SOLUÇÕES EM IMPRESSOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 047/PMCSA-SMDS/2010, celebrado em 27 de maio de 2010, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARTELAS NUMERADAS EM FORMULÁRIO CONTÍNUO DE VALE TRANSPORTE E PASSE ESTUDANTIL, referente ao Processo n.º 077/PMCSA-SMDS/2010, Pregão Eletrônico n.º 019/PMCSA-SMDS/2010, as partes a seguir identificadas: o MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel de Queiroz da Silva, n.º 145, Torrinha - Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº. 360.348-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 610.789.484-53, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, representada por seu Secretário, o Sr. Genilson Caetano da Silva, brasileiro, casado, militar, portador da cédula de identidade sob o nº 42.447-PM/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 590.444.114-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa CENTAURO SOLUÇÕES EM IMPRESSOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.297.736/0001-07, situada na Avenida Alfredo Bandeira de Melo, nº 1013, BR 101 Norte, Centro, Igarassú/PE, neste ato legalmente representada por seu sócio, o Sr. Gino Fontes, portador da cédula de identidade sob o nº 2.010.840 - SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 626.329.571-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 072/13, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriundo da Secretaria Municipal de Defesa Social, datado de 09 de maio de 2013, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 047/PMCSA-SMDS/2010, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando a Justificativa declarada em Oficio, da lavra do Secretário Municipal de Defesa Social, juntamente com a carta de solicitação de anuência da contratada, que solicita e motiva a presente prorrogação de prazo contratual.

Considerando a emissão da Nota de Empenho nº 1125, cujo valor é de R\$ 100.035,00 (cem mil e trima e cinco reais), datada de 09 de maio de 2013, visando demonstrar a existência de saldo financeiro e orçamentário, para fazer face à presente despesa com a prorrogação contratual.

de la



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Assessoria Jurídica

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo contratual será por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 27 de maio de 2014, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que notifique a empresa contratada por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Oficio n.º 072/13, datado de 09 de maio de 2013, oriundo da Secretaria Municipal de Defesa Social, juntamente com a nota de empenho correlata, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 27 de maio de 2014, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao Contratado, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de maio de 2013.

IOSÉ NALDO GOMES

Prefeito

Or Marivo Prefeitan Mar Mai dia Case de Santa Agosteino Secretaria: Junicipal de Assuntos Juridicos Advogatido - OABAPE 27,4010 Advat. 40110 - SANAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	CONTRATADA: CENTAURO SOLUÇÕES EM IMPRESSOS LTDA.
Secretaria Municipal de Defesa Social	
atal	Colout
	<u> </u>
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
Adileide de Paul Lithricio da Siva Assistente de Gabinete CPF (MF): CPF: 822.358.214-72	Adriana Maria Costa CPF (MF): Adriana Maria Costa Aux Marinistrativo